

Unidade Despesa: 1 - Reitoria da Universidade de São Paulo

Centro Gerencial: \GR\CODAGE\DVPI-01 ((DIVISÃO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO))

Valor Total Estimado: Há itens com Preço Unitário não informado!

Requisitante: 2420260 - Luiz Carlos de Oliveira (lcarlos@usp.br)

Telefone: (0xx11)3091-3468 - ramal USP: 913468

Finalidade: Para uso no Serviço de Patrimônio Imobiliário

Data de Cadastro: 25/07/2024 11:08

Última Alteração: 26/07/2024 11:22

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód.Bem	Cód.Contabiliza	Qtd.	Unid.Compra	Situação
1	235	488755	8115915	121223	2	SERVIÇO	Para compras
Preço Unitário						Item Despesa	
0,0000						33903633, 33903921, 33904090	
Descrição - Grupo/Item/Subitem						Processo Compra	
SERVICOS ESPECIALIZADOS / SERVICOS DE INFORMATICA / SERVICO APOIO OPERACIONAL EM INFORMATICA						-	
Características							
UNIDADE DE COMPRA: SERVIÇO							
DESCRIÇÃO: CERTIFICADO DIGITAL							
Complemento:							
Aquisição de 02 (dois) certificados digital e-CPF A3 + Token, validade 3 anos, para os servidores: Luiz Carlos de Oliveira - CPF: 041.016.128-46 (cartão antigo está danificado); Valdir Aparecido Capellari - CPF: 510.226.998-49.							
Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras? Sim							

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Aquisição de 02 (dois) certificados digital e-CPF A3 + Token, validade 3 anos, para 02 (dois) funcionários do Serviço de Patrimônio Imobiliário do Departamento de Finanças da Reitoria, que se faz necessário para executar as rotinas diárias deste Serviço e ter acesso a sites e serviços online, especialmente ofício eletrônico da ARISP, que exigem o certificado digital.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Validade por 03 (três) anos

III - Requisitos da contratação.

Para que a contratação ocorra de forma fluída é necessário conter as informações pessoais, descritas a seguir:

Aquisição de 02 (dois) certificados digital e-CPF A3 +Token:

Luiz Carlos de Oliveira - CPF: 041.016.128-46;

Valdir Aparecido Capellari - CPF: 510.226.998-49.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Aquisição de 02 (dois) certificados digitais e-CPF A3.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Não será realizada pesquisa de mercado, pois estamos atendendo o Decreto Estadual de nº 48.599/2004 - IMESP, anexo elemento V.

Vide anexo para o elemento V.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Aquisição de Certificado Digital e-CPF A3

Valor estimado, conforme ordem de compra emitida diretamente do site da PRODESP.

Produto escolhido

E-CPF A3 - certificado digital e validade de 03 (três) anos

Valor do item do produto escolhido

Aquisição 02 (dois) certificados digital e-CPF A3 +Token com validade de 03 (três) anos

R\$ 227,35

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Aquisição de 02 (dois) certificados digitais e-CPF A3 + Token.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Não se aplica a divisão do objeto em lotes, por se tratar de sistema único e integrado.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Não se aplica, em razão do atendimento ao Decreto Estadual nº 48.599/2004.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Aquisição de certificados digitais em tempo hábil de forma a promover a execução dos serviços.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Há demanda 172585/2024, correlata

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não se aplica.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

Aquisição de 02 (dois) certificados digital e-CPF A3 +Token, validade 3 anos, para 02 (dois) funcionários do Serviço de Patrimônio Imobiliário do Departamento de Finanças da Reitoria que se faz necessário para executar as rotinas necessárias diárias deste Serviço e ter acesso a sites e serviços on-line, especialmente ofício eletrônico da ARISP, que exigem o certificado digital.

13/06/24, 11:48

Decreto nº 48.599, de 12 de abril de 2004 - Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Ficha informativa**DECRETO Nº 48.599, DE 12 DE ABRIL DE 2004*****Dispõe sobre a contratação da prestação de serviços de certificação digital no âmbito da Administração Pública Estadual***

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - A instituição e operacionalização da certificação digital, no âmbito da Administração direta e autárquica do Estado, serão efetuadas sob a coordenação e acompanhamento da Casa Civil, e pelas seguintes entidades a ela vinculadas:

I - Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP;

II - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Artigo 2º - Os serviços de certificação digital, descritos no anexo ao presente decreto, serão obrigatoriamente contratados com a Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP, que atuará como Autoridade Certificadora - AC e Autoridade de Registro - AR, nos termos da normatização de regência.

Parágrafo único - A contratação de que trata o "caput" deste artigo será realizada com dispensa de licitação, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 3º - À PRODESP, para os fins deste decreto, caberá prestar os serviços de suporte técnico à implantação e operacionalização da certificação digital.

Artigo 4º - A identificação e o cadastramento de usuários e de órgãos da Administração serão preferencialmente realizados nas agências e postos de atendimento do Banco Nossa Caixa S/A., como Autoridade de Registro (AR) para validação presencial no processo de emissão de certificados digitais.

Artigo 5º - O Secretário-Chefe da Casa Civil expedirá, mediante resolução, normas complementares ao disposto neste decreto.

Artigo 6º - O representante da Fazenda do Estado junto às sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado adotará, no que couber, as medidas necessárias com vista ao cumprimento das disposições do presente decreto.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 2004

GERALDO ALCKMIN

Antônio Duarte Nogueira Júnior

Secretário de Agricultura e Abastecimento

João Carlos de Souza Meirelles

Secretário da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Cláudia Maria Costin

Secretária da Cultura

Gabriel Chalita

Secretário da Educação

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Barjas Negri

Secretário da Habitação

Dario Rais Lopes

Secretário dos Transportes

Alexandre de Moraes
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
José Goldemberg
Secretário do Meio Ambiente
Maria Helena Guimarães de Castro
Secretária Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social
Andrea Calabi
Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Roberto Barradas Barata
Secretário da Saúde
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário da Segurança Pública
Nagashi Furukawa
Secretário da Administração Penitenciária
Jurandir Fernandes
Secretário dos Transportes Metropolitanos
Francisco Prado de Oliveira Ribeiro
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
Lars Schmidt Graef
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Rogério Ferreira
Secretário de Comunicação
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 12 de abril de 2004.

ANEXO
a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 48.599, de 12 de abril de 2004

- I - Desempenhar o papel de Autoridade Certificadora do Governo do Estado;
- II - Desempenhar o papel de Autoridade de Registro da sua própria Autoridade Certificadora (AC) e de outras subordinadas à estrutura da ICP-Brasil;
- III - Credenciar outros órgãos da Administração Pública Estadual, preferencialmente as agências e postos de atendimento do Banco Nossa Caixa S/A, como Autoridade de Registro (AR) para validação presencial no processo de emissão de certificados digitais;
- IV - fornecer certificados digitais para fins de que trata este decreto, para pessoa física, para pessoa jurídica, para sistemas e para redes;
- V - Prestar serviços de Certificação Digital a serem credenciados ou contratados pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual e, quando necessário apoiar as aplicações e demais programas utilizados que admitirem o uso de certificado digital como ferramenta de apoio à segurança da informação.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código JQAQ-PR85-M1FA-5JP8 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/JQAQ-PR85-M1FA-5JP8>

Luiz Carlos de Oliveira

Nº USP: 2420260

Data: 26/07/2024 11:19



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 219700/2024

Com base nos aspectos abordados para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e para atendimento do Inciso X artigo 18 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, descrever os riscos avaliados:

Risco: Outro - Não há risco

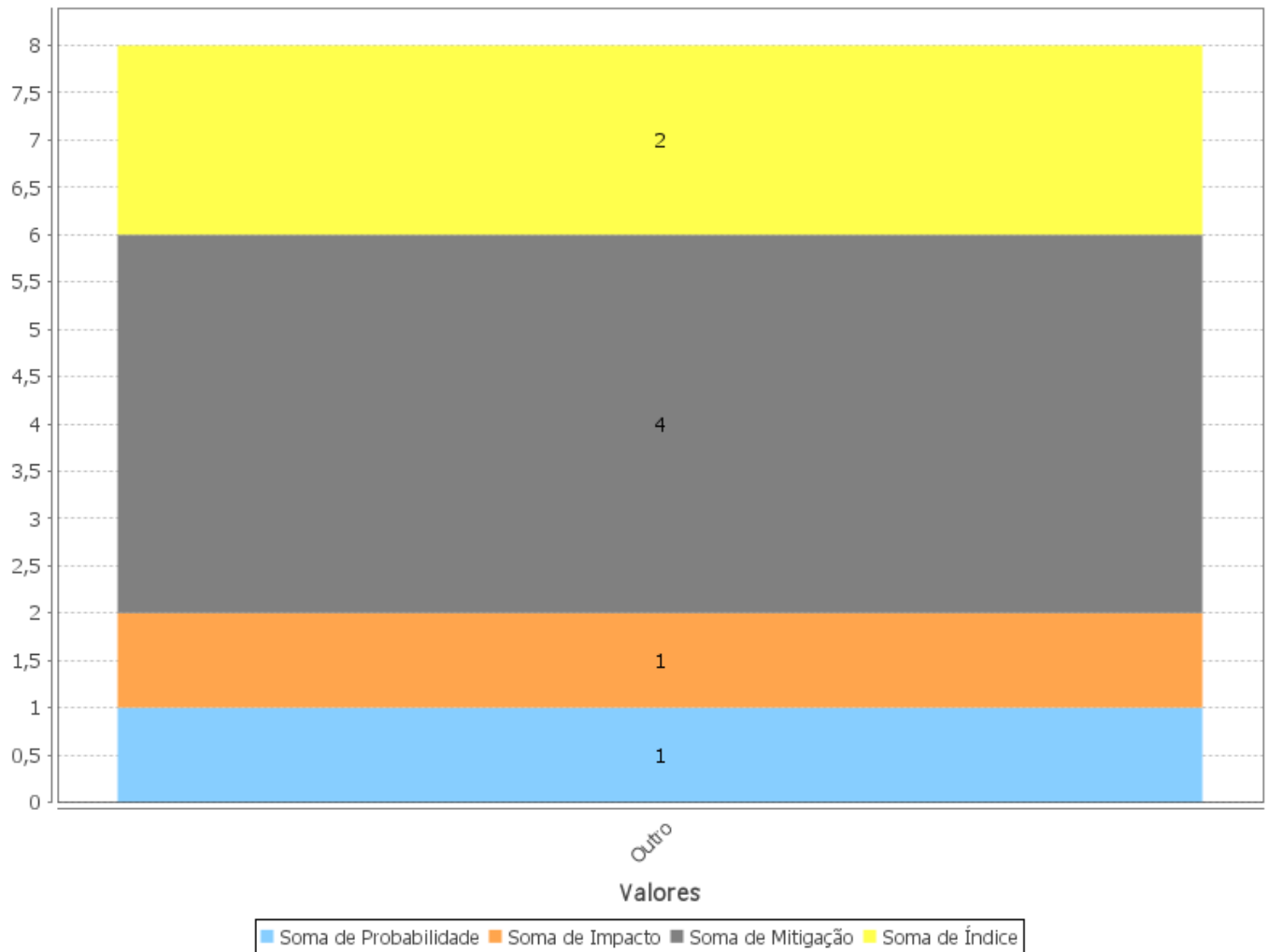
Probabilidade de ocorrência: 1 - baixa

Impacto estimado: 1 - baixo

Possibilidade de mitigação: 4 - baixa

Índice do risco: 2 - médio

ANEXO GRÁFICO DE ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código JW8A-JD4R-RQYB-56YR no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/JW8A-JD4R-RQYB-56YR>

Luiz Carlos de Oliveira

Nº USP: 2420260

Data: 26/07/2024 11:19



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 219700/2024

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Observação Certificados digitais cartão de e-CPF A3 com validade 3 anos, para uso dos servidores para executar as rotinas diárias deste Serviço e ter acesso a sites e serviços on-line, especialmente ofício eletrônico da ARISP, que exigem o certificado digital.

Projetos

Contemplar os requisitos do inciso XXIV, XXV e XXVI, art. 6º, Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

Projeto: Não se aplica

Observações: Nenhum projeto incluído



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 1QF2-AULF-71ZP-P4EK no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/1QF2-AULF-71ZP-P4EK>

Luiz Carlos de Oliveira

Nº USP: 2420260

Data: 26/07/2024 11:19